

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02 /2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/AM, TENDO POR OBJETO O ACESSO À JUSTIÇA AMBIENTAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 19.421.427/0001-91, com sede na Rua Maceió, nº 307 - Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-135 - Manaus-AM, doravante denominada **DPEAM**, neste ato representado pelo seu Defensor Público Geral, Sr. **RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, casado, Defensor Público-Geral, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SESEG/AM e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.562.326/0001-26, com sede à Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, 69050-030, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Manaus – AM, e o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – IPAAM**, situada na Av. Mario Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.04.624.888/0001-94, autarquia estadual, doravante denominado **IPAAM**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 02, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Miguel Ângelo, nº 01, Qd. M, Adrianópolis, Manaus – AM, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços visando à proteção e defesa do meio ambiente, por meio da prestação de assistência jurídica integral à população hipossuficiente, fomentando o acesso à justiça, bem como efetivando

medidas que proporcionem à população do Município de Humaitá, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A assistência jurídica será prestada pela DPE/AM em regime de cooperação com a SEMA/AM e IPAAM/AM, que fornecerão o espaço físico para instalação do Polo de Atendimento da DPE/AM.

2.2 – O Polo da Defensoria Pública será instalado e estrutura no Centro Multifuncional, com endereço à Rua Circular Municipal, n. 933, Bairro Novo Centenário, no Município de Humaitá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURAÇÃO DO LOCAL

3.1 – Quanto ao Centro Multifuncional, deve ser dada autorização à Defensoria Pública do Estado do Amazonas a realizar obras que não gerem modificação na estrutura predial;

3.2 – Devem ser disponibilizados à DPE/AM espaços independentes, de modo que o(s) Defensor(es) e servidor(es) designado(s) estejam livres e desimpedidos para a execução de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Para a execução do presente Convênio de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, mediante as seguintes obrigações:

4.2 – À DPE/AM:

- a) prestar assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente de Humaitá, garantindo acesso à Justiça e respeito aos direitos fundamentais;
- b) propor medidas extrajudiciais e judiciais visando à tutela do meio ambiente como objeto essencial de proteção ao vulnerável;
- c) promover a educação em direitos, inclusive em parceria com movimentos sociais, à população de Humaitá, especialmente quanto àqueles relacionados ao meio ambiente;
- d) atuar preventiva e repressivamente, em âmbito individual ou coletivo, na defesa dos direitos fundamentais da população hipossuficiente, incluindo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- e) manter serviço de fornecimento de internet à disposição dos órgãos localizados no Centro Multifuncional;
- f) manter uma secretaria/recepção geral do Centro Multiuso com a respectiva mão de obra;
- g) suportar despesas com água, esgoto sanitário e energia elétrica;

4.3 – À SEMA/IPAAM:

- a) disponibilizar espaço no Centro Multifuncional para o funcionamento do Polo da Defensoria Pública;
- b) garantir independência e autonomia das dependências destinadas à DPE/AM, que possuirá livre acesso ao local a qualquer dia e hora que se faça conveniente ou necessário;
- c) permitir a realização de pequenas obras e adequações internas, desde que não modifiquem ou prejudiquem a estrutura ou fachada do imóvel;
- d) promover, em parceria com a DPE/AM, campanhas de conscientização dos direitos e deveres relacionados ao meio ambiente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio serão suportadas por cada um dos partícipes segundo suas atribuições, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

5.2 – Não há, no presente convênio, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

6.1 – Para a execução deste Convênio de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe, não havendo transferência dos mesmos.

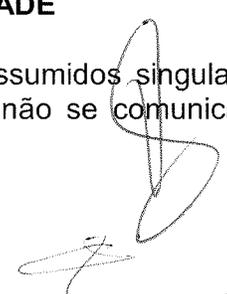
6.2 – Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para estruturação do local, visando o cumprimento deste Termo, deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo.

6.3 – Os bens destinados pelos partícipes para o funcionamento da recepção geral (secretaria) presumir-se-ão como sendo de usufruto comum entre os órgãos, enquanto os demais presumem-se de uso restrito a cada órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



ASSESSORIA
SEMA
JURÍDICA

8.1 – O presente convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

8.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por ambas as partes, desde que haja notificação prévia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 – As alterações do presente convênio serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de Termo Aditivo.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os convenientes elegem o foro de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é assinado pelas partes o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus (AM), 15 de abril 2019.



Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral



Eduardo Costa Taveira
Secretário de Estado de Meio Ambiente



Juliano Marcos Valente De Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas

Testemunhas:

1) _____ CPF _____
2) _____ CPF _____